



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI MUNICIPAL Nº 020/69

LEI Nº 020/69, DE 31 DE DEZEMBRO DE /  
1.969, ALTERA O LIMITE DO QUADRO DE FUN  
CIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Anexo III no -  
Quadro de Funcionários da Prefeitura, Lei nº 10 de 23 de dezembro  
de 1.968, 2 (dois) Motoristas, com uma renumeração de R\$ 150,00 -  
(cento e cinquenta cruzeiros novos) mensais.

Artº 2º-Para atender o que se refere o artigo 1º desta Lei fica o Prefei-  
to Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar das Verbas -  
destinadas a este fim no Vigente Orçamento.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. em 31 de dezembro de 1.969.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal